

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, III,F

BOM PRINCÍPIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Foesten Junior

Código Identificador:C6F958C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026 - EXTRATO DO
EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Bom Princípio, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. José Luís Liell, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime Jurídico Único, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional, doravante nominado Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas legais existentes e das que vierem a ser criadas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Cronograma preliminar (sujeito a alterações):

Período de Inscrições pela internet, através do site: www.institutolegalle.org.br: De 12/02/2026 até 18h de 13/03/2026.

Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 25/04/2026.

Publicação do Resultado do Processo Seletivo Público e Homologação Final do Processo Seletivo Público: 18/05/2026.

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais:

a) no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS: www.diariomunicipal.com.br/famurs/;

b) na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio/RS;

c) Extratos do Jornal Primeira Hora;

d) pelos sites www.bomprincípio.rs.gov.br e www.institutolegalle.org.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público pelos meios de divulgação supracitados.

Bom Princípio, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUÍS LIELL,

Prefeito Municipal em Exercício - Bom Princípio/RS.

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:EE75599E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de contribuintes com alvará de licença no município, para emissão de licenças eventuais na modalidade estande, barraca ou trailer em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de

08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016,

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa para instalação de Praça de Alimentação, com a comercialização de alimentação e bebidas, de 6 (seis) espaços sendo eles distribuídos em duas formas: 3 espaços de 3x3m (para barracas), e 3 espaços de 4mx3m (para trailers), para pessoas jurídicas na Avenida Buarque De Macedo, conforme anexo II deste edital, no dia 14 de março de 2026, durante o Carnaval de Butiá.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Butiá que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta.

2.3. Cada pessoa jurídica ou entidade inscrita poderá adquirir no máximo 02 espaços para uso;

2.4. A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

2.5. Estar quite com as obrigações fiscais perante o município.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 11/02/2026 até 24/02/2026 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, no horário das 08:30h às 12:30h, mediante apresentação do formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital, documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e efetuar o pagamento total no valor de R\$131,80 por área adquirida.

4-DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

I – Formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital;

II – Documento oficial de identificação do responsável pela inscrição;

III – Cópia de alvará de funcionamento;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de relatório fiscal fornecido pelo núcleo de tributação.

V – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

VI – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3.1 deste edital;

4.2. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 25 de fevereiro na EDTC (Ginásio Gastão Hoff), às 18 horas para organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

5.2. A localização do estande será feita mediante sorteio em reunião.

5.3.A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal;

5.4. Cada espaço tem o limite máximo de um freezer, uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

5.4.1. Caso o número de interessados inscritos exceda o número de vagas disponíveis, serão definidos os ocupantes dos espaços no sorteio (item 5.2), e os demais que ficarão na lista de espera.

5.4.2. As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado;

5.5. No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

5.6. A montagem do estande poderá ser feita no dia 14 de março a partir das 08:00 horas e desmontado a partir das 05:00h do dia 15 de março de 2026, sendo proibida a permanência de veículos por mais de 15 minutos para carga e descarga dos equipamentos para este fim;

5.7. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;